



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5513

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Incentivos Fiscais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/06/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 52/2002. Autoriza o Poder Executivo a conceder benefício fiscal (isenção de ISSQN sobre a venda de ingressos) à Sociedade Rural de Montes Claros, por ocasião da EXPOMONTES. (Referente à Lei nº 3.030, de 11/07/2002).

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Incentivos fiscais
nº 14
Ordem: 19
nº fls: 02



5212002
09.07.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.002

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a concessão de benefício fiscal à Sociedade Rural de

Montes Claros.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 20/06/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - APROVADO EM 1º EM 04.07.2002
- 5 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA
- 6 - EM 09.07.2002
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 20 de junho de 2002

OFÍCIO Nº: GP/080/2002
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

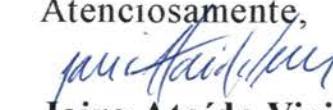
A Exposição Agropecuária de Montes Claros é uma promoção que já faz parte da tradição e do calendário dos grandes eventos deste Município, tendo destacada importância do ponto de vista econômico e social a nível regional, inclusive divulgando as nossas potencialidades.

É uma realização que projeta e engrandece Montes Claros e região, atraindo para nossa cidade um grande número de visitantes e ensejando a realização de expressivo volume de negócios, constituindo um estímulo não apenas para aqueles que militam na atividade agropecuária, mas também para os que atuam nos setores comercial e de prestação de serviços.

Trata-se portanto de uma iniciativa que merece total apoio do Poder Público e dos vários segmentos de nossa sociedade como um todo.

Esta Administração, a exemplo do que vem sendo feito em anos anteriores, tem procurado ser parceira das entidades promotoras de tal evento, estando nesta oportunidade encaminhando à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, esperando que o mesmo tenha a aprovação dessa Edilidade.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

20.06.2002
**AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL À
SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Sociedade Rural de Montes Claros sobre a venda de ingressos para acesso ao recinto do Parque de Exposições durante a realização da XXVIII Exposição Agropecuária de Montes Claros, no período de 29 de junho a 07 de julho de 2002.

Art. 2º - A Sociedade Rural de Montes Claros, como condição para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei, fica obrigada a conceder acesso gratuito à população, às dependências do Parque de Exposições, no dia 03 de julho de 2002, data do aniversário desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 20 de junho de 2002.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Eustáquio
EM 25 DE JUNHO DE 2002
Pedro
PRESIDENTE

ELEVA A CONSTITUCIONAL
peça
Odebrecht

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR
EM 04 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE JULHO DE 2002
PRESIDENTE